

Regulamento da Campanha "ANIVERSÁRIO 50 ANOS BESNI"
01/10/2016 – 31/10/2016

Esta Promoção é promovida pela Adcard Administradora de Cartões de Crédito Ltda., emissora do Cartão de Crédito Besni, sociedade constituída sob as leis brasileiras, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua 24 de Maio, nº 195 – 4º andar – Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.899.322/0001-87, doravante denominada "**Promotora**" e neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos.

Para participar da Promoção "Compra Premiada Besni" doravante denominada "Promoção", o participante deverá ler e aderir às condições previstas neste Regulamento e renunciar a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1 A participação na Promoção é restrita aos indicados no item 2 abaixo, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território brasileiro.

1.2 A Promoção é válida no período de 01/10/2016 a 31/10/2016.

1.3 Esta Promoção abrange clientes das Lojas Besni, em qualquer compra efetuada através do Cartão Besni, nas dependências das Lojas Besni, através distribuição de prêmios por meio de sorteios lastreados em Títulos de Capitalização, nos moldes do Decreto nº 6.388, de 05 de março de 2008, e Circulares SUSEP nº 365/2008 e nº 376/2008, além de outros atos normativos competentes para regulamentar a matéria editados pela SUSEP.

1.4 A **Promotora** é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça 22 de Abril, nº 36, Centro, CEP: 20.021-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, que constitui empresa devidamente autorizada pela SUSEP, para exercer no território nacional toda a atividade inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações das Notas Técnicas e Condições Gerais aprovadas pela SUSEP, por meio do **Processo SUSEP nº 15414.900472/2016-45**. Na condição de proprietária e detentora de todos os direitos decorrentes desses títulos, a **Promotora** cede aos Participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.

1.5 A apuração da premiação será vinculada no resultado com base na extração da Loteria Federal especificada na cláusula 4 deste Regulamento, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Título de Capitalização acima referido e conforme os critérios descritos no presente Regulamento.

1.6 A Promoção não está subordinada à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e legislação correlata.

1.7 Não podem participar desta Promoção funcionários da **Promotora** ou de seu conglomerado econômico-financeiro, e/ou aqueles diretamente envolvidos na organização da Promoção, sob pena de nulidade de sua participação e imediata desclassificação.

2. A PROMOÇÃO

2.1 Durante o período da promoção, será fornecido (1) um "Número da Sorte" por Cupom Fiscal emitido a qualquer consumidor, nas dependências das Lojas Besni e que utilize o Cartão Besni como forma de pagamento.

2.2 Para concorrer, cada Participante receberá, por compra de qualquer valor efetuada através do Cartão Besni, um "Número da Sorte", aleatório, predeterminado e não repetido na mesma série de Títulos, composto de cinco milhões (5.000.000) de algarismos, sendo compreendidos entre 0.000.000 (inclusive) e 4.999.999 (inclusive).

2.3 No dia seguinte à Compra, o Cliente poderá visualizar seu(s) número(s) da sorte no site www.besni.com.br/50anosbesni/

2.4. Durante o período da promoção, cada "Número da Sorte" concorrerá a um sorteio mensal no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), líquido de imposto de renda, no primeiro sábado do mês subsequente à realização das compras, com base na extração da Loteria Federal do Brasil. Serão válidas as inscrições realizadas entre 00h00min do primeiro dia do mês da realização da compra até 23h59min do último dia do mês da realização da compra, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF (GMT: -3h). Para tanto, será considerado o horário de registro indicado nos servidores da **Promotora**.

Período de aquisição de Números da Sorte	Sorteio da Loteria Federal	Quantidade de contemplados por sorteio	Prêmio líquido por contemplado
01/10/2016 a 31/10/2016	05/09/2016	1	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

2.4.3. Cada Número da Sorte está atrelado a 01 (um) Título de Capitalização, cuja cessão do direito exclusivo de participação no sorteio é feita pela **Promotora** ao Participante, nos termos e condições estabelecidos na legislação e previstos neste Regulamento.

2.4.4 Cada Número da Sorte terá validade de acordo com este Regulamento.

3. PREMIAÇÃO E SORTEIOS OBTIDOS ATRAVÉS DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

3.1 A **Promotora** irá contatar os Participantes contemplados conforme as condições deste Regulamento, para solicitar a apresentação dos documentos e estes deverão fornecê-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de contato com o Participante elegível ao recebimento do prêmio. O pagamento do prêmio do sorteio somente será realizado depois que todos os dados

e documentos previstos forem entregues pelo Participante contemplado. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da documentação completa.

3.2 Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, conforme disposição do Código Civil.

3.3 Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Participante contemplado deverá informar/enviar à **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**: nome completo, comprovante do número do CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, comprovante de endereço, telefones para contato com código de DDD, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento na condição de Pessoa Politicamente Exposta, se for o caso, número do banco no qual possui conta, agência e número da conta corrente ou, na ausência de dados bancários, deverá o Participante contemplado emitir declaração autorizando a **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A** a creditar o valor devido via Ordem de Pagamento no Banco do Brasil.

3.4 A responsabilidade da **Promotora** e da **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A** perante o Participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio.

3.5 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

3.6 O Participante ganhador, ao receber o prêmio, concorda em aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações, bem como concorda em isentar a **Promotora** e/ou qualquer empresa envolvida na Promoção, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida direta ou indiretamente nesta Promoção, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação na Promoção ou recebimento e utilização de qualquer prêmio, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho da Promoção.

4. REGRA DE APURAÇÃO DOS PRÊMIOS OBTIDOS ATRAVÉS DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

4.1 Para concorrer, cada Participante terá um Número da Sorte, aleatório e predeterminado, não repetido na mesma série de Títulos, composto de cinco milhões (5.000.000) de algarismos, sendo compreendidos entre 0.000.000 (inclusive) e 4.999.999 (inclusive).

4.1.1 Para fins de apuração do sorteio, o acréscimo de uma unidade ao número 4.999.999 dá origem ao número 0.000.000.

4.2 Cada **PARTICIPANTE** concorrerá a um sorteio mensal, sendo contemplado o número da sorte cujo 7 (sete) algarismos coincidirem, na ordem abaixo:

4.2.1 O número sorteado será obtido da seguinte maneira:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do 2º prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal;

- c) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.
- d) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 0;
- e) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 1;
- f) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 2;
- g) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 3;
- h) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 8 ou 9, será considerado o algarismo 4;
- i) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0, 1, 2, 3 ou 4, apurado conforme alíneas (d) até (h) acima, os algarismos apurados na alínea (b) acima e os algarismos apurados na alínea (c) acima, nesta ordem, conforme exemplo a seguir

Exemplo:

Extração da Loteria Federal				
1º Prêmio:	1	5	9	4 5
2º Prêmio:	4	6	7	2 9
3º Prêmio:	5	3	0	0 8
4º Prêmio:	4	0	1	4 3
5º Prêmio:	3	0	1	2 3

Exemplo:

Dezena simples do 2º prêmio: **2**

Dezena simples do 1º prêmio: **4**

Combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio: **59.833**

Número da extração: **2.459.833**

Número Apurado: **1.459.833**

4.3 Caso um dos Números da Sorte, apurado na forma descrita no item anterior, no respectivo período a que se refere, não encontre correspondente nos números atribuídos para sorteio ou esteja vinculado a um participante que não atenda às condições previstas neste Regulamento, será considerado contemplado o Número para sorteio distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, inferior, sucessivamente até que se encontre o número efetivamente válido distribuído.

5. APURAÇÃO

5.1 Os sorteios serão apurados com base na extração da Loteria Federal do Brasil, conforme item 4 acima.

5.2 Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, ou em data que a substitua, o sorteio será realizado com base na extração subsequente, visando não ocorrer acúmulo de sorteios.

5.3 Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5.4 Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas neste Regulamento ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal ao sorteio previsto nestas Condições Gerais, a **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6. DIVULGAÇÃO

6.1 Os ganhadores serão comunicados por meio de telefonema pela **Promotora**, e terão seus nomes divulgados no site das Lojas Besni, www.besni.com.br/50anosbesni/ e em outros materiais de comunicação e divulgação, a critério exclusivo da **Promotora**.

6.2 Caso haja a impossibilidade de localização dos ganhadores por ausência de dados cadastrais, dados cadastrais falsos ou por descontinuidade da linha telefônica, feitas ao menos 02 (duas) tentativas, de contato por semana durante 60 (sessenta) dias e todas sem sucesso, estes serão desclassificados e será aplicada a regra de aproximação constante no item 4.3 acima.

6.3 O presente Regulamento está disponível para consulta por qualquer interessado no website www.besni.com.br/50anosbesni/

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os ganhadores ou seus responsáveis concordam em ceder neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz à **Promotora**, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites na internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios), para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do prêmio.

7.2 A autorização descrita em 7.1, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**, tampouco em pagamento ao Participante contemplado, pela cessão de direitos objeto da cláusula acima mencionada.

7.3 Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção em caso de transação inválida, suspeita de fraude ou fraude comprovada, não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 3.3 acima, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, sendo aplicada a regra de aproximação constante no item 4.3 acima.

7.4. Em momento algum e sob nenhuma hipótese, a **Promotora** ou as demais empresas envolvidas na Promoção poderão ser responsabilizadas por inscrições

perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. A **Promotora** e as demais empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis por problemas, falhas no funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando a, transmissão imprecisa de inscrições ou falha da Promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), ou ainda por falhas nas redes das operadoras de telefonia móvel.

7.5 A **Promotora** reserva-se o direito de desclassificar qualquer Participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

7.6. Também não será a **Promotora** ou qualquer empresa envolvida na Promoção, responsável por dados extraviados, incompletos ou danificados que impossibilitem a entrega dos prêmios.

7.7. Caberá exclusivamente à **Promotora**, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.8 A simples participação nesta Promoção pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento. Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a **Promotora** e demais empresas envolvidas na Promoção não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

7.9 A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. **Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou www.susep.gov.br. Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou ouvidoria@icatuseguros.com.br.**

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela legislação brasileira.